PARQUE DR. WATAL ISHIBASHI

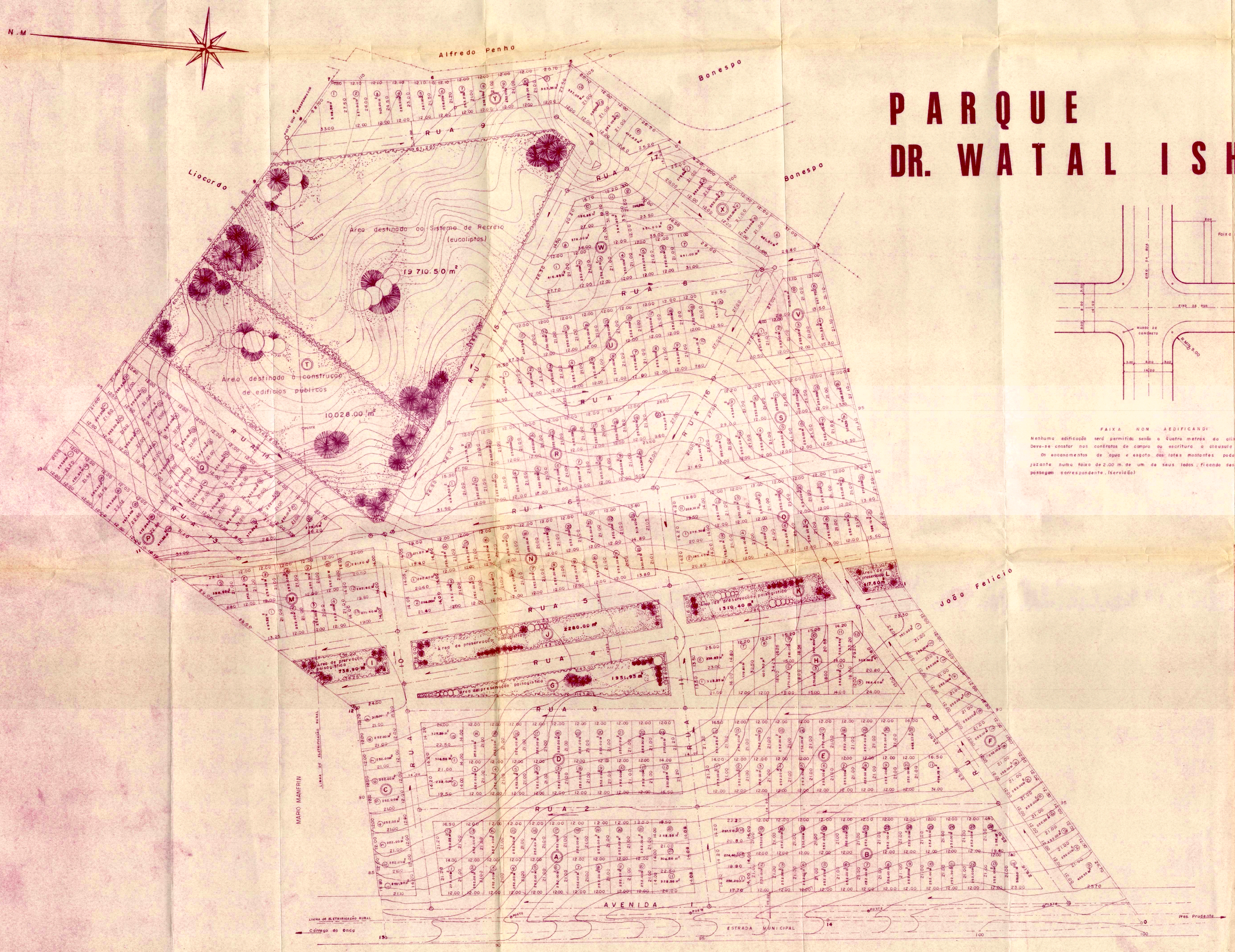

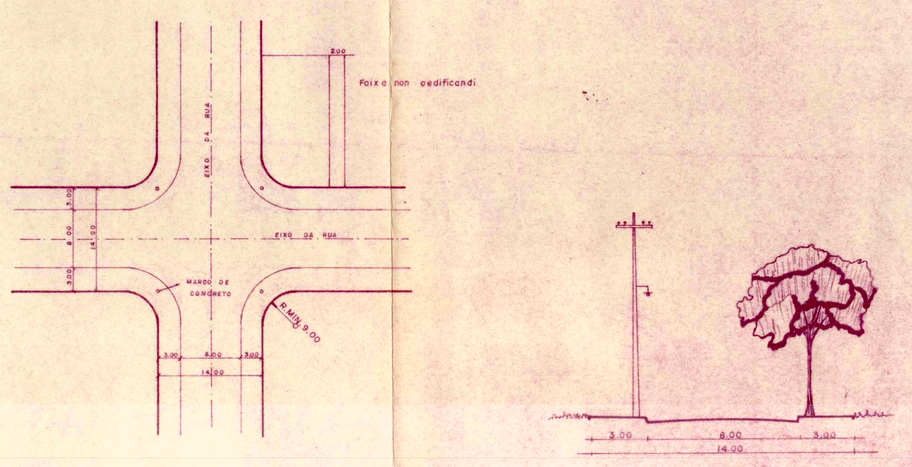

FAIXA NON AEDIFICANDI

Nenhuma edificação será permitida senão a quatro metros do alinhamento da calçada. Deve-se constar nos contratos de compra ou escritura a clausula seguinte:

Os encanamentos de água e esgoto dos lotes montantes poderão atravessar a juzante numa faixa de 2.00 m. de um de seus lados, ficando desde já instituida a passagem correspondente. (servidão)

C.O

P L A N T A

P.M.P. Prudente
No 360/78
Fls. 4
Div. Adm. Estração

PROJETO
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO SUBSTITUTIVO AO APROVADO P/ PROC. 1739/78

PROPRIETÁRIO
WATAL ISHIBASHI
INCORPORADORA PRUDENTINA LTDA. S/C

LOCAL DO PROJETO
Estrada Presidente Prudente — Córrego da Onça

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL
Parque Dr. Watal Ishibashi

CIDADE
Presidente Prudente

ESTADO
São Paulo

ESCALA
1:1000

PLANTA DE SITUAÇÃO

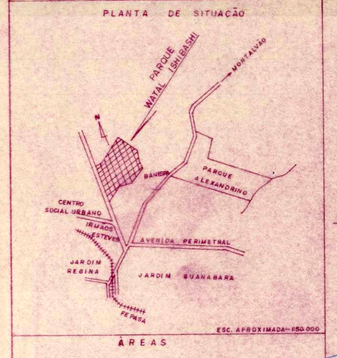

ÁREAS

HISTÓRICO	M²	%
Destinada aos lotes	84.673.48 m²	50.39%
Dest. às vias de comunicação	46.914.17 m²	27.92%
Área de preserv. paisagística	6.698.85 m²	3.99%
Dest. à sistema de recreio	19.710.50 m²	11.73%
Dest. à const. de edifícios pub.	10.028.00 m²	5.97%
TOTAL	168.025.00 m²	100%

PROPRIETÁRIO

Autor e Responsável pelo projeto
PAULO MARCOS PEREIRA FERRO
Engº Civil CREA — 54.669/D 6ª Região

ART 13160

PREFEITURA MUNICIPAL "PAÇO FLORIVALDO LEAL"
APROVADA

Devendo o interessado executar o loteamento no prazo de dois anos, sob pena de ser revogada a validade da aprovação.
A inobservância do projeto aprovado, implicará em nova aprovação (Lei Municipal n.o 1.164/66).
Presidente Prudente, 10/01/79

CHEFE DA SEÇÃO NORMATIVAS DE PROJETOS PARTICULARES
José Gilberto Módena Mondin
Engº Civil - C.R.E.A. 54.165/D

DEFERIDO
Prefeitura Municipal "Paço Florivaldo Leal"
Presidente Prudente, 10/01/79

Assessor de Planejamento e Controle
SEBASTIÃO MARTINS